

Lei Nº. 006/86

"Da nova redação do inciso II do art. 20 da Lei nº 027/85, de 23/09/85, e das outras providências".

O Prefeito do município de Angatuba Saca Saler, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º O inciso II do artigo 20 da Lei nº 027/85, de 23/09/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. em até 12 (doze) prestações iguais, nas vencimen-
tos e locais indicados nos avisos de lançamen-
to, Observando-se entre o pagamento de uma e ou-
tra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta)
dias".

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do município de Angatuba, 08 de abril 1986

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. Prefeitura
aos 08 de abril de 1986
- José Rodrigues -
- Secretário -